



*Prefeitura Municipal de Pedra  
Dourada  
Estado de Minas Gerais*

*CNPJ. 18.114.215/0001-07*

---

**LEI MUNICIPAL Nº 856/2018  
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018**

“ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL 839/2017, QUE INSTITUI A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Pedra Dourada – MG, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do art. 2º da Lei Orçamentária Anual – LOA 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nesta Lei para todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta, com a finalidade de reforçar dotações que se tornarem insuficientes, através da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, conforme dispõe item III do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

(...).”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Pedra Dourada/MG, 07 de novembro de 2018.



*Prefeitura Municipal de Pedra*

*Dourada*

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ. 18.114.215/0001-07*

---

---

**Silvanir Simplício de Andrade**  
**Prefeito Municipal**